

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado conforme as diretrizes constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021: artigos 18, inciso I e o seu §1º, 2º e 3º e no Ato da Mesa n.º 06/2023, artigos 56 ao 65.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nome do Requiritante: ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS

Área ou Departamento do Requiritante: DIRETORA DO LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Em 17 de janeiro de 2023 entrou em vigor a Resolução nº 01/2023 que trata da reforma administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto.

Quando do estudo técnico dessa reforma administrativa, houve por bem classificar como extintos na vacância os empregos de Agente de Copa e Limpeza, Agente de Telefonia e Recepção e Motorista – vide artigo 65 da Resolução nº 01/2023.

O quadro de ocupação de vagas desses empregos segue da seguinte forma:

EMPREGO	EXISTENTE	OCUPADO	VACÂNCIA
AGENTE DE COPA E LIMPEZA	03	01	02
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO 150 HS	01	01	00
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO 200 HS	01	00	01
MOTORISTA	03	02	01

Em 10 de março deste ano uma das servidoras ocupante do emprego de Agente de Copa e Limpeza requereu saldo de férias, saldo de faltas abonadas, licença-prêmio e, por fim, a sua exoneração, ficando esta Casa somente com uma servidora nesse setor.

A situação do quadro de vacância hoje se apresenta conforme descrito acima, ficando consignado que um ocupante do emprego de motorista hoje se encontra lotado na Coordenadoria de Administração em Regime de Dedicção Integral (RDI).

Com o aumento do número de servidores em virtude da nomeação de 11 assessores parlamentar, o volume de trabalho aumentou significativamente.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução encontrada para a solução do problema é a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e recepção.

Não será permitida a contratação de pessoa física tendo em vista que são atividades tipicamente empresariais cujas as estruturas dos serviços a serem prestados dependem de um conjunto de mãos de obras (elemento de empresa). Ademais, não será permitida a subcontratação, assim, não seria possível contratar a pessoa física, ainda que esta exercesse a atividade empresarial.

4 – PESQUISA DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas a respeito da forma como outros entes públicos trataram o assunto.

O que se apurou, conforme tabela abaixo é que esses entes públicos optaram por realizar a contratação de postos de trabalho para solucionar a demanda de prestação de serviços, conforme pode ser observado na tabela abaixo:

Município	Data	Posto de Trabalho	Custo Mensal
Divinolândia/SP	03/2023	Recepcionista	3.968,50
Valinhos/SP	09/2022	Recepcionista	3.495,00
Vila Velha/ES	06/2021	Auxiliar Serviços Gerais 40%	3.423,63
		Recepcionista	3.690,65
São Roque/SP	07/2022	Faxineiro	4.223,48

VALORES MÉDIOS DOS SERVIÇOS

Posto de trabalho	Valor Médio Unitário R\$
Limpeza	3.823,55
Recepção	3.718,05

Deve-se aqui levar em consideração:

1. Somente a similaridade dos postos de trabalho e as datas de início dos contratos.
2. Os valores foram calculados por 1 posto de trabalho.
3. As datas variam entre 2021 a 2023.

Deve-se ainda, levar em consideração o levantamento efetuado pela Coordenadoria de RH em 14/03/2023 os seguintes custos com pessoal, incluindo todos os encargos e benefícios:

1. Agente de Copa e Limpeza (serviços de limpeza) – R\$ 4.640,99
2. Agente de Telefonia e Recepção (Recepcionista) – R\$ 4.870,72

Por derradeiro, foi realizada uma consulta técnica com a empresa Conam – Consultoria em Administração Municipal, e ainda pesquisa de artigo da Escola de Contas Públicas, por Dra. Maira Coutinho Ferreira Giroto, ambos em anexo.

Finalizando, este órgão requisitante chegou a conclusão de que a melhor forma de se resolver a demanda objeto deste ETP é a Contratação de empresas especializadas (pessoa jurídica) na prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e recepção.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAL DE ENTREGA

Após realizados todos os levantamentos, deparou-se com a conclusão de que a única maneira de resolver as questões levantadas no item 2 deste ETP é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com a finalidade de preencher os postos de trabalho que hoje sofrem com a questão da vacância destes em virtude da reforma administrativa contida na Resolução nº 02/2023 desta Casa.

Os quantitativos foram discutidos e definidos pelos membros da Mesa Diretora desta Casa, conforme atas das reuniões, que se encontram anexas, e são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS SUGERIDOS	UNIDADE MEDIDA
01 AUXILIAR DE LIMPEZA	Serviços de limpeza, asseio e conservação predial de segunda a quinta feira das 8h00 às 18h00. Sexta feira, das 08h00 às 17h00 (44hs).	02	MÊS
02 RECEPÇÃO	Serviços de recepção (Recepcionista) de segunda a quinta feira das 8h00m às 18h00. Sexta feira, das 08h00 às 17h00 (44hs).	01	MÊS

Fica prevista a possibilidade de realização de horas extraordinárias, em virtude de possíveis atividades noturnas e que serão previamente autorizadas pelo Contratante e comunicada com antecedência à Contratada, e serão calculadas baseado no valor do vencimento mensal.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor mensal da contratação, após pesquisa de mercado foi a seguinte:

Posto de trabalho	Custo mensal por R\$	Empresa
Auxiliar de limpeza - 02 postos		
	9.178,37	Horus
	10.005,95	Proficenter
	9.300,00	Line Clean
VALOR TOTAL	28.484,32	
VALOR MÉDIO	9.494,77	

Posto de trabalho	Custo mensal por R\$	Empresa
Recepção - 01 posto		
	5.449,19	Horus
	5.166,64	Proficenter
	4.848,33	Line Clean
VALOR TOTAL	15.464,16	
VALOR MÉDIO	5.154,72	

VALORES MÉDIOS DOS SERVIÇOS/MÊS

POSTO DE TRABALHO	VALOR MÉDIO MENSAL EM R\$
Auxiliar de Limpeza	9.494,77
Recepção	5.154,72
TOTAL	14.649,49

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ficará a critério da Mesa Diretora desta Casa, na autorização de abertura do processo licitatório determinar os postos de trabalho bem como a quantidade a ser contratados.

Pesquisas realizadas pelo Consultoria Jurídica desta Casa apontam que o TCESP ¹ fez apontamentos em contas de algumas cidades por licitar esse tipo de serviço por valor global, alegando o cerceamento de participação de mais empresas, a unidade requisitante vai tratar o objeto da contratação com a possibilidade de licitar por item.

Não será objeto da licitação os materiais/produtos a serem utilizados nos serviços contratados, cabendo a contratante o fornecimento destes

¹. https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/917074.pdf
https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/841277.pdf
https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/230035.pdf

8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E SE EXISTEM OU NÃO CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

A referida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual 2023 desta Casa, na Seção Administração, ID 30 – limpeza, jardinagem e segurança – Tipo Serviço Comum, Valor estimado em R\$ 56.000,00 – Subelemento 3.3.90.39.00

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O Resultado pretendido com a contratação dos postos de trabalho através de empresa especializada é a eficiência no serviço público, uma vez que não há possibilidade de preenchimento desses postos de trabalho através de concurso público pela vacância destes. Outro ponto que é necessário destacar, principalmente no que tange aos serviços de limpeza, é o dever da administração pública manter a salubridade do local de trabalho dos servidores públicos.

Com o aumento do quadro funcional através da contratação de Assessores Parlamentares, houve também o fluxo de pessoas nas dependências da Casa. Houve também o aumento na demanda do exercício da vereança.

E ainda, com a iminente reforma e posterior mudança para o novo prédio haverá necessidade de estarmos preparados para essa nova situação.

10 – PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO; POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se referir a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para preenchimento dos postos de trabalhos que se pretende contratar não haverá necessidade de treinamento específico.

Também não haverá impacto ambiental na execução dos serviços.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e contratado deverão constar do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

12 – SANÇÕES

Igualmente ao item 11, as sanções deverão constar do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

13 – GARANTIAS

Igualmente aos itens 11 e 12, as sanções deverão constar do Termo de Referência e da Minuta do Contrato

14 –ANEXOS

Fazem parte deste ETP os seguintes documentos:

1. Orçamento da empresa Hórus.
2. Orçamento da empresa Proficenter.
3. Orçamento da empresa Line Clean.
4. Levantamento contratos dos municípios: Divinolândia, Valinhos, Vila Velha, São Roque.
5. E-mail da Coordenadoria do RH informando o valor dos custos dos empregos de Agente de Copa e Limpeza e Agente de Telefonia e Recepção.
6. Ato nº 05/2022 – Plano de Contratação Anual Exercício 2023.
7. Consulta Técnica Conam e Artigo da Escola Paulista de Contas Públicas.

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Estância Turística de Salto, em 24 de novembro de 2023.

Rosangela Candelaria Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração
Matrícula nº 04

Enio Padovani Junior
Coordenador de Administração
Matrícula nº 35